

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 30/08/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/028480/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 040/24, para aquisição do medicamento MEPOLIZUMABE 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA, (item 01), em favor da empresa COSTA CARMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 5.285.206,35 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2590822

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 30/08/2024

PROCESSO Nº SEI-080001/008858/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 046/24, para aquisição dos medicamentos ELTROMBOPAGUE OLAMINA 25 MG - COMPRIMIDO (item 01) e ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG - COMPRIMIDO (item 02), em favor da empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A., perfazendo o valor total de R\$ 36.390.265,92 (trinta e seis milhões, trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2590823

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO  
DE 30/08/2024

PROCESSO Nº SEI-080017/002875/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 053/24, para aquisição do medicamento ROMOSUZUMABE 90 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, perfazendo o valor total de R\$ 2.523.073,96 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil setenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2590824

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

## PORTARIA SUBVAPS Nº 174 DE 09 DE MAIO DE 2024

DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/012996/2023, e

## CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO DIRETOR  
DE 28/08/2024

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/601264/2011	ANA MARIA BERTASSONI BARROSO	42160030	MEDICO	01/04/2019 A 15/06/2024
SEI E-08/606345/2010	ANTONIO CARLOS DAS N DE SEIXAS	30569516	MEDICO	28/02/2019 A 26/02/2024
SEI E-08/604319/2005	DEISE LUCIA PACIFICO PINTO	30660645	AUX ENFERMAGEM	27/06/2019 A 24/06/2024
SEI E-08/603368/2008	MARCOS DORNELAS RIBEIRO	31226582	FARMACEUTICO	26/11/2016 A 21/11/2021
SEI E-08/601284/2004	MARIA JOSE SANTANA	30440238	AUX ENFERMAGEM	16/09/2019 A 13/06/2024
SEI E-08/605571/2002	MARGARETE DE SOUZA CARVALHO	31238823	AUX ENFERMAGEM	01/01/2016 A 23/02/2021
SEI E-08/605235/2010	NEILANZA MICAS COE	6080235	ASSISTENTE SOCIAL	04/07/2015 A 01/07/2020
SEI E-08/008/2721/2014	SANDRA REGINA P PAES	32422768	AUX OP SERVIÇOS SAUDE	24/09/2018 A 22/09/2023

Id: 2590826

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 05.08.2024  
PÁGINA 11 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 23.07.2024

PROCESSO Nº SEI E-08/609537/1992 - KÁTIA DE AZEVEDO PENNA

Onde se lê: ... justificadas as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas a partir de 02/06/1996.  
Leia-se: ... justificadas as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas a partir de 29/05/1996.

Id: 2590816

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVAATOS DO DIRETOR EXECUTIVO  
DE 30/08/2024

PORTARIA/FS/DE Nº 1881/2024 - EXONERA LUCIANO MAURICIO ZANGANELLI, Id Funcional nº 3215052-0, a contar da data da publicação no DOERJ, do cargo de livre provimento de Assessor III - Licitações, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/019443/2024.

PORTARIA FS/DE Nº 1882/2024 - NOMEIA MAYARA COUTINHO CARDOZO, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de Assessor III - Licitações, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080002/019443/2024.

Id: 2590565

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DA DIRETORA  
DE 30/08/2024

PROCESSO Nº SEI-080002/000973/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DENSITÔMETRO, em favor da empresa IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (51.577.256/0001-05), licitante vencedor do item 01, no valor total de R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais). Despacho da homologação (doc. SEI 82148720).

Id: 2590770

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DA DIRETORA  
DE 02/09/2024

PROCESSO Nº SEI-080002/001822/2024 - Pregão Eletrônico PE 25/24 cujo o objeto é a Contratação de Serviço de Teleatendimento para o SAMU e TIH, em que a empresa COMUNICA BRASIL LTDA apresentou recurso contra decisão da Pregoeira. Decisão: "Sendo assim, seguindo análise do corpo técnico, decido pelo recebimento do recurso interposto pela empresa COMUNICA BRASIL LTDA (81719238) e, no mérito, INDEFIRO, mantendo-se o resultado do certame. Considerando não haver mais recursos a decidir, e, tendo em vista o exposto no Art. 71", Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PE 25/2024, em favor da empresa: JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA (CNPJ: 21.214.056/0001-19), licitante vencedor para o Lote 1, no valor total de R\$ 13.579.999,68 (treze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Despacho de Homologação (doc. 82253377).

Id: 2590852

## Secretaria de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## ATO DA SECRETÁRIA

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6283 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE PROMOVER ANÁLISE REGIONALIZADA DA OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, o disposto no processo nº SEI-030001/049173/2024, e

## CONSIDERANDO

- a regime de colaboração entre Estado e Município no dever de articularem ações para o atendimento à população fluminense no território do município de São Gonçalo, sobretudo no Ensino Fundamental, segmento escolar de responsabilidade entre os entes federativos;

- a competência delegada pelo Decreto Estadual nº 47.502/2021;

- a necessidade de se promover diagnóstico do atendimento ao Ensino Fundamental - Anos Finais no município de Niterói, de modo a avaliarmos as possibilidades de apoio que poderão ser dispensados pelo Estado do Rio de Janeiro para auxílio na oferta educacional considerando perspectivas de curto, médio e longo prazo; e

- a diligência ocorrida no âmbito de Inquéritos Cíveis no âmbito da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo de São Gonçalo, em reunião ocorrida no dia 03 de junho de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, Grupo de Trabalho com o objetivo de promover diagnóstico do atendimento ao Ensino Fundamental - Anos Finais no território do município de Niterói, visando subsidiar às ações estruturais dos Poderes Públicos de modo a atender ao direito à educação, de forma universalizada.

Parágrafo Único - O relatório conclusivo final das atividades do Grupo de Trabalho será remetido à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo de São Gonçalo.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho que dispõe esta Resolução será composto por representantes das seguintes áreas/entes, em Portaria a ser publicada pela Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas:

I - 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas;  
II - 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela Subsecretaria de Gestão do Ensino;  
III - 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela Subsecretaria de Gestão Administrativa;  
IV - 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Niterói;

§ 1º - Caberá ao representante da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas realizar a coordenação das atividades do Grupo de Trabalho.

§ 2º - A participação dos representantes indicados a integrarem o Grupo de Trabalho de que dispõe esta Resolução será considerada atividade de interesse público, não remunerada.

Art. 3º - As atividades do Grupo de Trabalho terão início a contar da vigência desta Resolução, extinguindo-se com 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, independente da publicação de novo Ato Normativo.

- o Laudo de Análise nº 292.1P.0/2023, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo - Vigilância e Fiscalização Sanitária, do lote 072022, 02 unidades do produto contendo 500 ml, data de fabricação 10/07/2022, data de validade 10/07/2024, do produto AZEITE EXTRA VIRGEM, da marca MEZZANO, importador VITORINO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 42.841.674/0001-69, localizada na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, sala 2001 - Enseada do Sua - Vitória - ES, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de Análise de Índice de Refração e Análise de Rotulagem.

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 072022, 02 unidades do produto contendo 500 ml, data de fabricação 10/07/2022, data de validade 10/07/2024, do produto AZEITE EXTRA VIRGEM, da marca MEZZANO, importador VITORINO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 42.841.674/0001-69, localizada na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, sala 2001 - Enseada do Sua - Vitória - ES, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de Análise de Índice de Refração e Análise de Rotulagem.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO

Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2590826

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

ROBERTA BARRETO

Secretária de Estado de Educação

Id: 2590869

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## ATO DA SECRETÁRIA

## RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6284 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, A IMPLANTAR O ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, alínea "c" e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030043/003294/2022, e

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Estado de Educação iniciar a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual João de Moraes Martins, para o atendimento da demanda específica que precisa ser transportada para outros municípios, mais distantes.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Colégio Estadual João de Moraes Martins, situado à Rua Antônia Natividade, s/nº, Centro, no Município de Trajano de Moraes, a implantar o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

ROBERTA BARRETO

Secretária de Estado de Educação

Id: 2590874

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO

## ATOS DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBGEN Nº 1.065  
DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA A GERÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE MENCIONA.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030001/001825/2024; e

## CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 4312, de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros; e

- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

## RESOLVE:

Art.1 - Designar a Servidora abaixo discriminada, para exercer a Gerência do Acordo de Cooperação Técnica nº 72119269, celebrado en-